

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 119, DE 1999

(Do Sr. Evilásio Farias e outros)

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao art. 46 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo 5º do art. 14, e o art. 46 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14
§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período
subsequente, o Presidente da República, os Governadores de
Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver
sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito."
" Art. 46

- § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de 4 anos, a partir do pleito de 2.002.
- § 2º Cada Senador será eleito com dois suplentes."

Art. 2º Revogam-se a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

de maio de 1999.

25/00/00

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

07/10/99 19:13:20

Página: 001

Tipo da Proposição:

**PEC** 

Autor da Proposição: EVILÁSIO FARIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 29/09/99

Ementa:

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14 e ao art. 46 da

Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

183
009.
003
031.
000

#### Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
3	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
4	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
5	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
6	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
7	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
8	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
9	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE

	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
• •	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
	ATILA LINS	PFL	AM
	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
	AVENZOAR ARRUDA	PΤ	PΒ
21	AYRTON XERĒZ	PPS	RJ
22	B. SÁ	PSD8	PI
23	BABÁ	PT	PA
24	BEN-HUR FERREIRA	PT .	MS
25	BISPO RODRIGUES	· PL	RJ
26		PL	SP
27	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
28		PTB	RS
29	CARLITO MERSS	PT	SC
30	CARLOS SANTANA	PT	RJ
31	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
32	CELSO JACOB	PDT	RJ
33	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
34	CIRO NOGUEIRA	PFL	PΙ
35	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
36	COSTA FERREIRA	PFL	MA
37	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
38		PMDB	₽B
39	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
40	DARCI COELHO	PFL	TO
41	DE VELASCO	PST	SP
42	DELFIM NETTO	PPB	SP
43		PFL	PA
44	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
45	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
46		PMDB	PB
47		PDT	SP
48	DR. ROSINHA	PT	PR
49	EDUARDO JORGE	PT	SP
50	ELISEU RESENDE	PFL 	MG
51	ENIO BACCI	PDT	RS
52		PT	RS
53		PPB	RJ
54		PDT	RO
55		PSB	AP
56		P\$B	SP
57		PFL	RO
58		PSDB	AP
59	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA

60	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
61	FERNANDO FERRO	PT	PΕ
62	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
63	FERNANDO GONÇALVES	PT <b>B</b>	RJ
64	FERNANDO MARRONI	PT	RS
65	FEU ROSA	PSDB	ES
66	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
67	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
68	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
69	GERALDO MAGELA	PT	DF
70	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
71	GILMAR MACHADO	PT	MG
72	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
73	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
74	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
75	HILDEBRANDO PASCOAL	S. PART.	AC
76	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
77	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
78	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
79	IGOR AVELINO	PMDB	TO
80	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
81	JAIME MARTINS	PFL	MG
82	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
83	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
84	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
85	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
86	JOÃO CALDAS	PL	AL
87	JOÃO COSER	PT	ES
88	JOÃO MAGNO	PT	MG
89	JOÃO PAULO	PT	SP
90	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
91	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
92	JOÃO TOTA	PPB	AC
93	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
94	JORGE KHOURY	PFL	BA
	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
96	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
97	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
98	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
99	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
	JOSE MACHADO	PT	SP
	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
	LAIRE ROSADO	PMDB	
	LAMARTINE POSELLA	PMDB	RN
	LEUR LOMANTO	PFL	SP
	LIDIA QUINAN	PFL PSDB	BA
103	PINIU MOITANIA	LOND	GO

·<del>---</del>-

110	LINCOLN PORTELA	PST	MG
111	LUÍS EDUARDO	S. PART.	RJ
112	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
113	LUIZ FERNANDO	PP8	ΑM
114	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
115	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
116	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
117	MARCELO DÉDA	PT	SE
118	MÁRCIO MATOS	₽T	PR
119	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
	MARCOS CINTRA	PL	SP
	MARCOS ROLIM	PT	RS
	MARIA ABADIA	PSDB	DF
	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
	MEDEIROS	PFL	\$P
. — -	MILTON MONTI	PMDB	SP
	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
	NILSON MOURÃO	PT	AC
	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
	OLAVO CALHEIROS	PMD8	AL
-	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
	PADRE ROQUE	PT	
	PASTOR AMARILDO	PPB	PR TO
			TO
	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
	PEDRO CELSO	PT	DF
	PEDRO EUGÉNIO	PPS	PE
	PEDRO VALADARES	PSB	SE
	PEDRO WILSON	PT	GO
	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
145	REGINALDO GERMANO	PFL	BA
	REGIS CAVALCANTE	PPS	ΑĿ
	REMI TRINTA	PST	MA
	RENILDO LEAL	PTB	PA
	RICARDO BARROS	PPB	PR
150	RICARDO BERZOINI	PT	SP
151		PMDB	SP
	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
153	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
	ROBERTO BRANT	PFL	MG
155	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
156	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
157	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
158	RUBENS BUENO	PPS	PR
159	RUBENS FURLAN	PPS	SP
160	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP

8	DAMIÃO FELICIANO	PT PMDB	RJ PB	
6 7	CARLITO MERSS CARLOS SANTANA	PT	SC	
5 6	CAIO RIELA CARLITO MERSS	PTB	RS	
4	BEN-HUR FÉRREIRA	PT	MS	
3	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB	
2	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES	
1	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO	
Assinaturas Repetidas				
	A salmature - D.	das		
3	PAULO GOUVÉA	PFL	SC	
2	MARIA LÚCIA	PMDB	MG	
1	MARCELO CASTRO	PMDB	PI	
	Assinaturas de Deputados(as)	Licenciados(a	s)	
9	SILAS CÂMARA	PTB	AM	
8	PAULO PAIM	PT	RS	
7	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ	
6	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE	
5	IARA BERNARDI	PT	SP	
4	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB	
3	DR. HELENO	PSDB	RJ	
2	CARLOS DUNGA	PMDB	PB	
1	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR	
	Assinaturas que Não C			
183	ZILA BEZERRA	PFL	AC	
182	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG	
181	WERNER WANDERER	PFL.	PR	
180	WELLINGTON DIAS	PΤ	ΡĮ	
179	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS	
178	WALDIR PIRES	PT	ВА	
177	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ	
176	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	
	VIRGÍLIO GUIMARĀES	PT	MG	
	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	
	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR	
	VADĀO GOMES	PPB	SP	
	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI	
	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS	
	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG	
	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	
	SÉRGIO REIS	PSDB	SE	
	SÉRGIO NOVAIS	PSB	MG CE	
	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	RO MG	
	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	SC	
	SERAFIM VENZON	PSDB PDT	BA	
	SAULO PEDROSA	PFL	PR	
161	SANTOS FILHO	DEL	D.D.	

9	DR. HÉLIO	PDT	SP
10	EURİPEDES MIRANDA	PDT	RO
11	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
12	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
13	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
14	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
15	GERALDO MAGELA	PT	DF
16	JAIME MARTINS	PFL	MG
17	JAIR BOLSONAF <sup>(*)</sup>	PPB	RJ
18	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
19	JOĀO COSER	PT	ES
20	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
21	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
22	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
23	LUÍS EDUARDO	S. PART.	RJ
24	PADRE ROQUE	PT	PR
25	PEDRO VALADARES	PSB	SE
26	PEDRO WILSON	PT	GO
27	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
28	RUBENS FURLAN	PPS	SP
29	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
30	SAULO PEDROSA	PSDB	ΒA
31	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS

### SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 223 /99

Brasília, 07 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Evilásio Farias e outros, que "Dá nova redação ao § 5º dart. 14 e ao art. 46 da Constituição Federal", contém número suficiente ou signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas válidas;

009 assinaturas que não conferem;

031 assinaturas repetidas;

003 assinaturas de deputados licenciados.

Atenciosamente,

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa N E S TA

Chefe

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

> CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO I Do Congresso Nacional

- Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.
- § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, commandato de oito anos.
- § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.
  - § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

## TÍTULO V Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

### CAPÍTULO III Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública: aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
- § 6º As policias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exercito, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- § 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.
- § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.
- § 9° A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4° do art. 39.

*	§ 9° acrescido pela	Emenda Constitu	ıcional nº 19. de	04 06 1998.	
				- * - * *	 

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5° DO ARTIGO 14, AO CAPUT DO ARTIGO 28. AO INCISO II DO ARTIGO 29. AO CAPUT DO ARTIGO 77 E AO ARTIGO 82 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1°. O § 5° do artigo 14, o caput do artigo 28, o inciso II do artigo 29, o caput do artigo 77 e o artigo 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

- § 5°. O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no Curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente."
- "Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em

segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no artigo 77." "Art. 29.

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do artigo 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores."

"Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### Brasilia, 4 de junho de 1997

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Deputado Michel Temer, Presidente - Deputado Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente - Deputado Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente - Deputado Ubiratan Aguiar, 1º Secretário - Deputado Nelson Trad, 2º Secretário - Deputado Efraim Morais, 4º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente - Senador Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente - Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário - Senador Carlos Patrocinio, 2º Secretário - Senador Flaviano Melo, 3º Secretário - Senador Lucídio Portella, 4º Secretário.